



COMUNICADO Nº 13/20

07/04/2020

ÍNDICE

1. COVID-19 – MEDIDAS DESPORTIVAS
2. COVID-19 – MEDIDAS APOIO ASSOCIATIVISMO
3. COVID-19 – MEDIDAS APOIO ECONOMICO POR PARTE DO ESTADO EXTENSÍVEIS AOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS
4. NOVA FILIAÇÃO

1. COVID-19 – MEDIDAS DESPORTIVAS

REGULAMENTOS ATIVIDADE NACIONAIS

A FPN, com os contributos das associações territoriais e conforto da Assembleia geral da FPN, decidiu em reunião a 6 abril de 2020, e como garante das condições de verdade desportiva e equidade à preparação sistemática para cada disciplina desportiva, suspender a organização de todas as competições da época ate 31 julho de 2020, com reavaliação no início de maio de 2020.

As ações previstas no PAR e mediante as autorizações das autoridades sanitárias, poderão existir na exata medida da sua necessidade. Não obstante só serão consideradas participações competitivas em eventos internacionais (europeus e/ou mundiais) desde que se cumpram pelo menos períodos de preparação sistemática de 16 semanas na Natação Pura/adaptada/Águas Abertas; 12 semanas na natação artística e 8 semanas no polo aquático.

Decidiu-se, ainda, e no que se refere às competições regionais:

1. Suspender todos os regulamentos regionais das diferentes disciplinas, a partir da data da declaração do estado de emergência por via da COVID, 18 março de março de 2020;
2. Estimular, em coordenação com cada associação territorial, a existência de ações regionais, na exata medida das condições sanitárias e de segurança, considerando que nenhum resultado obtido constitua marca de participação em campeonatos nacionais devido ao pressuposto da equidade desportiva.
3. Criar um grupo de trabalho entre a FPN e as associações territoriais para antecipar eventuais alterações aos regulamentos desportivos das diferentes disciplinas na próxima época (2020/2021).





Sobre a formação:

1. O regulamento de formação, não carece de alterações;
2. Plano Anual de Formação: manter a concretização das ações que nele constam.
3. A partir de abril será usada a plataforma Zoom para realizar as ações de formação em videoconferência. Quem se inscreve recebe o link de acesso á plataforma. No dia estará uma pessoa da FPN a aceitar os pedidos de acesso á videoconferência, conferindo as presenças nas ações.

SOBRE OS EVENTOS INTERNACIONAIS

Cancelamento organização Taça Mundo Setúbal 2020

Adiamento da organização do C. Europa de Natação Adaptada/Funchal 2020 (data ainda a definir).

2. COVID – 19 - MEDIDAS DE APOIO ASSOCIATIVISMO

APOIOS AOS CLUBES:

A alteração prevista do regulamento nacional das diferentes disciplinas pressupõe uma redução dos custos financeiros aos clubes associados em cerca de 900.000,00 euros sendo que a poupança média por clube poderá acrescer a cerca de 21.512,67 euros, dependente da disciplina desportiva.

Quadro resumo	Média	Poupança Média/clube
Natação Pura Desportiva	586 800,00 €	7 419,74 €
Águas Abertas	50 240,00 €	1 038,67 €
Natação Artística	67 040,00 €	6 094,55 €
Polo Aquático	25 920,00 €	4 140,00 €
Master	152 800,00 €	2 122,22 €
Adaptada	22 320,00 €	697,50 €
Total	905 120,00 €	21 512,67 €

Diminuição dos custos associados às taxas de inscrição de competições não realizadas e devolução de todas as importâncias pagas pelos clubes a título de inscrições em eventos entretanto adiados com um valor global aproximado de 75.192, 00 €

· Entregar aos clubes os créditos que tenham em conta corrente, designadamente os relativos a “subsídios à deslocação”, num valor global aproximado de 35 000, 00€ e em caso de dívida será feito o





acerto de contas;

- Isenção de taxas de inscrição em competições nacionais até dezembro de 2020, no valor global de 15.000,00

- Deferir o pagamento, aos clubes no âmbito do Portugal a nadar, até 31 de dezembro de 2020, de todas os seguros efetuados entre a data atual e o dia 31 de julho de 2020;

Isentar o pagamento das mensalidades a todos os atletas integrantes dos centros de alto rendimento, enquanto durar o período de encerramento de atividade (Jamor/Rio Maior/Coimbra).

3. COVID -19 - MEDIDAS DE APOIO ECONÓMICO POR PARTE DO ESTADO EXTENSÍVEIS AOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS

Complementadas com a leitura dos anexos respetivos.

1. Apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial (“Lay off simplificado) – disponível apenas a partir de junho:

Tendo em vista a melhor orientação dos nossos membros, o Comité Olímpico de Portugal partilha o presente documento com a síntese informativa e sítios eletrónicos de referência para a recolha de detalhes sobre os apoios aprovados pelo Governo para minimizar o impacto económico que o combate à COVID-19 acarretou para todos os entes económicos:

Medidas de Apoio à Economia – LayOff Simplificado

Quem pode aceder a este apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial?

Entidades empregadoras em situação de crise empresarial que tenham a situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária, que sejam:

- Entidades empregadoras às quais se aplica o direito privado – sociedades comerciais, independentemente da forma societária (p. ex. sociedade Unipessoal, Limitada e Sociedade Anónima), cooperativas, fundações, associações, federações e confederações – incluindo os que têm o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS); e
- Trabalhadores independentes que sejam entidades empregadoras.

Esta medida pretende ser um apoio financeiro extraordinário atribuído às empresas, por trabalhador, destinado exclusivamente ao pagamento de remunerações, durante períodos de redução temporária de horários de trabalho ou suspensão dos contratos de trabalho e aplica-se apenas a trabalhadores por conta de outrem (ou seja, não se aplica aos gerentes, administradores, entre outros).

Para informação mais detalhada, nomeadamente no que respeita aos requisitos de acesso de cada federação (designadamente as condições para aferir a existência de crise financeira), consultar:

1 - <https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-de-apoio-emprego-empresas/>;

2 - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/130779506/details/normal?l=1>





Linha Capitalizar – COVID - 19

Na senda da luta pela minimização do impacto financeiro desta Pandemia, “foi lançada a Linha Capitalizar - Covid-19, com vista a apoiar as empresas cuja atividade se encontra afetada pelos efeitos económicos resultantes do surto. Com uma dotação de 400 milhões de euros para "Fundo de Maneio" e "Plafond Tesouraria", esta linha funciona numa lógica de aprovação por ordem de apresentação de candidaturas (first come first served).”

Esta Linha de Financiamento tem critérios de elegibilidade, sendo um deles o Código de Atividade Económica (CAE) da entidade candidata, sendo que o Documento de Divulgação ([link 2 infra](#)), nas páginas 19 e seguintes, é possível consultar a respetiva listagem de CAES elegíveis.

Para esclarecimentos mais pormenorizados, consultar:

- 1 - https://www.iapmei.pt/Paginas/COVID-DOCS/FAQ_Linha-CapitalizarCovid_27032020.aspx;
- 2 - <https://drive.google.com/file/d/1IP4IV4kX6IW3E1G1uceTPqXVIHK5VggQ/view>;
- 3 - <https://financiamento.iapmei.pt/inicio/home/produto?id=c8bb5c15-c184-46ed-b5ca-257f0b1ec66f>;
- 4 - <https://financiamento.iapmei.pt/inicio/home/produto?id=cd405445-198c-4726-8ba3-7f2e0593cfe3>

Medidas de Apoio à Economia – Moratórias dos Créditos

A moratória destina-se a Particulares, Empresários em Nome Individual (ENI), Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), associações sem fins lucrativos e as demais entidades da economia social, Pequenas e Médias Empresas (PME) e outras empresas do sector não financeiro.

Para mais esclarecimentos, visite os seguintes links:

- 1 - <https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-de-apoio-emprego-empresas/>;
- 2 - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/130779509/details/normal?l=1>

Medidas de Apoio à Economia – Diferimentos de Impostos e Contribuições

Têm direito ao diferimento do pagamento de contribuições as entidades empregadoras dos setores privado e social com:

- Menos de 50 trabalhadores;
- Um total de trabalhadores entre 50 e 249, desde que apresentem uma quebra de, pelo menos, 20 % da faturação comunicada através do e-fatura nos meses de março, abril e maio de 2020, face ao período homólogo do ano anterior ou, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média do período de atividade decorrido;
- Um total de 250 ou mais trabalhadores, desde que apresentem uma quebra de, pelo menos, 20% da faturação comunicada através do E-fatura nos meses de março, abril e maio de 2020, face ao período homólogo do ano anterior ou, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média do período de atividade decorrido, e se enquadrem numa das seguintes previsões:
- Se trate de instituição particular de solidariedade social ou equiparada;





- A atividade dessas entidades empregadoras se enquadre nos setores encerrados nos termos do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, ou nos setores da aviação e do turismo, relativamente ao estabelecimento ou empresa efetivamente encerrados;
- A atividade dessas entidades empregadoras tenha sido suspensa, por determinação legislativa ou administrativa, relativamente ao estabelecimento ou empresa efetivamente encerrados.
- Os trabalhadores independentes também podem beneficiar da medida.

Para mais esclarecimentos, consultar:

- 1 - <https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-de-apoio-emprego-empresas/>;
- 2 - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/130779505/details/normal?l=1>.

Esperamos que estas informações possam ser úteis para a gestão financeira dos nossos membros, alertando para a permanente atualização de informação através de consultas aos principais sites de referência (alguns acima referidos), assim como contactar as linhas telefónicas destas entidades, para o melhor esclarecimento relativamente aos apoios que o Governo está a disponibilizar a todos os entes económicos, incluindo os integrantes no Universo Desportivo.

4. NOVA FILIAÇÃO

Foi aprovada, em 01/04/2020, a filiação da Casa do Povo de Ferreira do Zêzere (CPFZ), através da ANDS.

Pela FPN

António José Silva
Presidente

